

**AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 9608/2019

Sumário: Reorganização das unidades flexíveis que integram a Direção de Serviços da Informação Cadastral da Direção-Geral do Território.

Mediante o Despacho n.º 10448/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro (alterado pelo Despacho n.º 3484/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março), e atento o disposto no Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015 de 7 de agosto), e na Portaria n.º 265/2015, de 31 de agosto, foram criadas duas divisões na Direção de Serviços de Informação Cadastral (DSIC) da Direção-Geral do Território (DGT), a saber, a Divisão de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (DCG) e a Divisão de Cadastro Predial (DCP), conforme os números 2.1. e 2.2. do sobredito Despacho, respetivamente.

Atenta a evolução das atribuições e competências da DGT, em particular no que resulta da aprovação de nova legislação sobre informação cadastral, bem como as obrigações e necessidades decorrentes da conclusão das primeiras operações de Cadastro Predial, ao abrigo do regime experimental, evidencia-se a premência de reorganizar internamente a DSIC, reforçando a sua atuação nos domínios da desmaterialização, interoperabilidade e sistemas de informação, através da criação de uma unidade flexível direcionada para a gestão da informação cadastral.

A reorganização em causa implica a reformulação das competências cometidas à Divisão de Cadastro Predial, a extinção da Divisão de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica e a criação da Divisão de Gestão de Informação Cadastral.

Concomitantemente, e atento o circunstancialismo supra descrito, afigura-se indispensável especificar as competências das Delegações Regionais da DGT, previstas no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, e no n.º 7 da Portaria n.º 265/2015, de 31 de agosto.

Assim, ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 23.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos os diplomas nas suas atuais redações, determino:

- 1 — A extinção da Divisão de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica da DGT;
- 2 — O n.º 2.1. do Despacho n.º 10448/2015, de 21 de setembro, passa a ter a seguinte redação:
2.1 — À Divisão de Gestão da Informação Cadastral (DGIC) compete:

a) Constituir, manter e gerir o Sistema Nacional de Informação Cadastral (SNIC), em articulação com o Balcão Único do Prédio;

b) Promover a compatibilidade e interoperabilidade do sistema de informação da DGT com os sistemas de informação dos Registos e Notariado IP e da Autoridade Tributária e Aduaneira, aproveitando a plataforma de suporte ao Balcão Único do Prédio;

c) Coordenar a preparação da informação cadastral para visualização e disponibilização no SNIC e no Balcão Único do Prédio;

d) Promover, com o apoio da Divisão de Cadastro Predial e das Delegações Regionais, a uniformização dos dados cadastrais e a definição de um modelo de dados harmonizado para a informação cadastral, assegurando o cumprimento da diretiva INSPIRE e do regime jurídico que procedeu à respetiva transposição;

e) Promover, com o apoio da Divisão de Cadastro Predial e das Delegações Regionais, a vetorização e atualização sistemática dos dados cadastrais relativos à geometria dos prédios do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR);

f) Assegurar o acesso dos Técnicos de Cadastro Predial ao sistema de informação próprio da atividade;

- g) Elaborar normas e especificações técnicas de interesse para a gestão do SNIC;
- h) Apresentar propostas de revisão ou alteração do quadro legal e regulamentar relativas à gestão da informação cadastral;
- i) Colaborar com a Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica (DSGCIG), no âmbito do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG) e do Registo Nacional de Dados Geográficos e com a Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) no âmbito do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT) e do Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo;
- j) Colaborar com a DSGCIG na criação, desenvolvimento e disponibilização de novos produtos e serviços de dados WMS e WFS, promovendo novas áreas de exploração;
- k) Acompanhar e participar, com as restantes unidades orgânicas da DGT e com outras instituições, nacionais e estrangeiras, em projetos de investigação e desenvolvimento experimental no domínio do cadastro;
- l) Colaborar na preparação e realização de ações de formação e aperfeiçoamento profissional e em ações de divulgação técnica;
- m) Participar e colaborar em grupos de trabalho e assegurar a representação da DGT;
- n) Colaborar no apoio técnico e sempre que solicitado, com a administração central, regional e local no âmbito das suas competências, bem como as restantes formas de organização autárquica;
- o) Realizar outras ações relacionadas com a sua área de atuação que, no domínio das atribuições da DGT, lhe sejam determinadas superiormente.

3 — O n.º 2.2 do Despacho n.º 10448/2015, de 21 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«2.2 — À Divisão de Cadastro Predial (DCP) compete:

- a) Promover a conservação e a renovação do CGPR e emitir pareceres no quadro da legislação em vigor;
- b) Promover a execução e conservação do cadastro predial e do cadastro predial experimental e emitir pareceres no quadro da legislação em vigor;
- c) Verificar a conformidade técnica dos dados cadastrais e propor a certificação dos elementos cadastrais;
- d) Elaborar pareceres e informações e proceder a estudos de natureza técnica na área da informação cadastral;
- e) Elaborar normas e especificações técnicas referentes às áreas da sua competência;
- f) Assegurar o funcionamento do portal dos Técnicos de Cadastro Predial no que respeita ao procedimento eletrónico de acesso e registo para exercício da atividade profissional de cadastro predial e a disponibilidade da lista atualizada de técnicos para consulta pelos cidadãos;
- g) Instruir e pronunciar-se sobre pedidos para exercício de atividades cadastrais, nos termos da legislação aplicável e exercer as atividades de fiscalização;
- h) Apresentar propostas de revisão ou alteração do quadro legal e regulamentar da informação cadastral;
- i) Colaborar com a Divisão de Regulação e Assessoria Jurídica (DRAJ) nos assuntos do cadastro;
- j) Colaborar com a DGIC na uniformização dos dados cadastrais e na definição de um modelo de dados harmonizado para a informação cadastral, assegurando o cumprimento da diretiva INSPIRE e do regime jurídico que procedeu à respetiva transposição;
- k) Colaborar com a DSGCIG no âmbito do SNIG e do Registo Nacional de Dados Geográficos e com a DSOT no âmbito do SNIT e do Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo;
- l) Acompanhar e participar, com as restantes unidades orgânicas da DGT e com outras instituições, nacionais e estrangeiras, em projetos de investigação e desenvolvimento experimental no domínio do cadastro predial;
- m) Colaborar na preparação e realização de ações de formação e aperfeiçoamento profissional e em ações de divulgação técnica;
- n) Participar e colaborar em grupos de trabalho e assegurar a representação da DGT;



o) Colaborar no apoio técnico e sempre que solicitado, com a administração central, regional e local no âmbito das suas competências, bem como as restantes formas de organização autárquica;

p) Realizar outras ações relacionadas com a sua área de atuação que, no domínio das atribuições da DGT, lhe sejam determinadas superiormente.»

4 — O n.º 7 do Despacho n.º 10448/2015, de 21 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«7 — As Delegações Regionais, previstas no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, e no n.º 7 da Portaria n.º 265/2015, de 31 de agosto, são unidades flexíveis, em número de cinco, às quais compete:

a) Promover a conservação e colaborar na renovação do CGPR e emitir pareceres no quadro da legislação em vigor;

b) Colaborar na execução e promover a conservação do cadastro predial e do cadastro predial experimental e emitir pareceres no quadro da legislação em vigor;

c) Verificar a conformidade técnica dos dados cadastrais e propor a certificação dos elementos cadastrais;

d) Elaborar pareceres e informações e colaborar em estudos de natureza técnica na área da informação cadastral;

e) Colaborar na uniformização dos dados cadastrais e na definição de um modelo de dados harmonizado para a informação cadastral, assegurando o cumprimento da diretiva INSPIRE e do regime jurídico que procedeu à respetiva transposição;

f) Colaborar na vetorização e na atualização sistemática dos dados cadastrais relativos à geometria dos prédios do CGPR, bem como do cadastro predial;

g) Colaborar na instrução e pronúncia sobre pedidos para exercício de atividades cadastrais, nos termos da legislação aplicável, e exercer as atividades de fiscalização sempre que solicitado;

h) Colaborar com a DRAJ nos assuntos do cadastro;

i) Colaborar na uniformização dos dados cadastrais e na definição de um modelo de dados harmonizado para a informação cadastral, assegurando o cumprimento da diretiva INSPIRE e do regime jurídico que procedeu à respetiva transposição;

j) Colaborar na preparação e realização de ações de formação e aperfeiçoamento profissional e em ações de divulgação técnica;

k) Participar e colaborar em grupos de trabalho e assegurar a representação da DGT;

l) Colaborar no apoio técnico e sempre que solicitado, com a administração central, regional e local no âmbito das suas competências, bem como as restantes formas de organização autárquica;

m) Realizar outras ações relacionadas com a sua área de atuação que, no domínio das atribuições da DGT, lhe sejam determinadas superiormente, nomeadamente no âmbito da produção e homologação de cartografia;

n) Assegurar a gestão e funcionamento do pessoal e instalações, em colaboração com a Direção de Serviços de Planeamento, Relações Institucionais, Comunicação e Apoio.»

5 — Os trabalhadores do mapa de pessoal da DGT que se encontram integrados na Divisão de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica serão oportunamente reafectos à Divisão de Cadastro Predial e à Divisão de Gestão da Informação Cadastral.

Publique-se.

3 de outubro de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda do Carmo*.

312642134